



PROGRAMA ERASMUS+

“Regras para a mobilidade no IPCB”

1 - INFORMAÇÕES E CONCEITOS

Período de mobilidade: Dias efetivos da missão, excluindo os dias de viagem.

- A bolsa Erasmus+ financia entre 2 e 5 dias de mobilidade (inclui mobilidade e viagens).
- A bolsa Erasmus+ ICM financia 5 dias de mobilidade e 2 dias de viagem.

Mobility Agreement: documento que define o programa de ensino ou formação a realizar.

- É elaborado pelo beneficiário da mobilidade e aprovado por este e pelas instituições de envio e de acolhimento.
- Nas mobilidades de docente é obrigatório lecionar pelo menos 8 horas de aulas.
- O GRI disponibiliza o modelo do documento.

Confirmação da estadia: Documento assinado e carimbado pela instituição de acolhimento, que confirma a realização da mobilidade e o cumprimento do período de mobilidade definido no Mobility Agreement.

As **viagens** devem realizar-se fora do período de mobilidade indicado no Mobility Agreement, em horário que garanta a participação do docente nas atividades previstas.

A **alteração ao período de mobilidade** deve ser solicitada ao GRI com a devida antecedência, carecendo de autorização prévia. A não autorização pode implicar a devolução total ou parcial da bolsa.

Recomenda-se a utilização do **Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD)**.

Os documentos relevantes para a instrução do processo de mobilidade podem ser consultados na página do IPCB na Internet, em https://www.ipcb.pt/estudar/internacionais/erasmus_outgoing.

2 - PROCEDIMENTOS ANTES DA MOBILIDADE:

1. Enviar para gri@ipcb.pt os seguintes documentos:
 - Ficha de Beneficiário;
 - Mobility Agreement assinado e carimbado pela instituição parceira e pelo beneficiário (se necessário, o documento pode ser enviado ao GRI-IPCB para validação prévia do seu preenchimento);
 - Comprovativo da aquisição da viagem;
 - Contrato para mobilidade Erasmus+, devidamente assinado (após envio do documento pelo GRI-IPCB);
2. Realizar o pedido de Deslocação em Serviço Público (<http://balcao.ipcb.pt>).



3 - PROCEDIMENTOS APÓS A MOBILIDADE:

1. Entregar no GRI-IPCB o original do documento de confirmação da estadia, assinado e carimbado pela instituição de acolhimento;
2. Submeter o “Erasmus+ participant survey”, enviado por email no último dia da mobilidade pela plataforma EU CORPORATE NOTIFICATION SYSTEM, e enviar o ficheiro PDF do documento para gri@ipcb.pt;
3. Preencher o “Relatório de Mobilidade no IPCB”;
4. Entregar no GRI os comprovativos da realização da deslocação utilizando meios de transporte ecológicos (viagens de comboio, autocarro e automóvel partilhado), quando aplicável (ver quadro 1).

4 - OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DE UMA BOLSA ERASMUS

1. Realizar a mobilidade no período contratualizado, cumprindo o plano de trabalho previsto no Mobility Agreement.
2. Colaborar na instrução do processo de mobilidade, entregando os documentos necessários.

5 - BOLSA ERASMUS

1. A bolsa é calculada com base na tabela apresentada pela AN Erasmus+, sendo definidos valores “*per diem*” e de “viagem” consoante os destinos (ver quadros 1 e 2).
2. O pagamento da bolsa é realizado em duas prestações:
 - 90% após a entrega do comprovativo da aquisição da viagem, do Contrato Erasmus+, e do TA assinado pelas três partes;
 - 10% após a entrega dos documentos mencionados no ponto 3. Os documentos devem ser entregues até 10 dias úteis após o regresso.
3. Quando a deslocação é realizada em viatura própria, o pagamento da bolsa é realizado na totalidade, após o regresso.
4. O valor pago pela viagem é determinado com base na calculadora de distâncias disponibilizada no website da Comissão Europeia (Quadro 1).



Quadro 1 – Viagens (subvenção por “bandas”)

<https://erasmus-plus.ec.europa.eu/resources-and-tools/distance-calculator>

Distância de Viagem	Montante (euros)
Entre 0 e 99Km	28
Entre 100 e 499 Km	211
Entre 500 e 1999 Km	309
Entre 2000 e 2999 Km	395
Entre 3000 e 3999 Km	580
Entre 4000 e 7999 Km	1188
8000 Km ou mais:	1.735

Nota: a distância de viagem representa a distância entre o local da instituição de origem e o local da instituição de destino; o montante cobre a contribuição para a viagem de ida e volta.

Pagamento de viagens ecológicas (Viagens em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o autocarro, o comboio, a bicicleta ou o automóvel partilhado): Quem optar por fazer a sua deslocação utilizando estes meios de transporte poderá receber uma contribuição monetária extraordinária, como complemento do apoio individual, e poderá receber, caso se justifique, até quatro dias de apoio individual adicional para cobrir os dias de viagem.

Quadro 2 – Valores de subsistência “per diem”

País de Acolhimento	Valor diário para subsistência (euros por dia)
Grupo 1 – Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos e Suécia.	140
Grupo 2 – Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia, Malta e Portugal.	125
Grupo C – Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia e Turquia.	110

NOTA: O conhecimento e aceitação das condições descritas no presente documento deve ser assinalado na “Ficha de Beneficiário”.